

PREGÃO (PRESENCIAL) nº. 004/2018

PROCESSO nº SC 42638-17

CADASTRO DE INTERESSADO

Nome/Razão Social: _____;

CPF/CNPJ: _____;

Endereço: _____;

Complemento: _____; **Bairro:** _____; **CEP:** _____;

Cidade: _____; **UF:** _____;

Tel/Fax: _____; **Fax:** _____;

E-mail: _____;

Pessoa para contato: _____;

Informo que tenho interesse em receber eventuais esclarecimentos e retificações deste **PREGÃO (PRESENCIAL)** caso enviados aos interessados.

Local: _____, **Data:** ____/____/_____.

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Remeter este formulário preenchido para o endereço eletrônico licitacao@funcamp.unicamp.br ou pelo fax (19) 3521-2865.

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 004/2018**PROCESSO n° SC 42638-17****PREÂMBULO**

A **Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP – FUNCAMP**, pessoa jurídica de direito privado, torna público que realizará **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo menor preço, para contratação de **fornecimento com entrega parcelada com comodato**.

A sessão pública será realizada em **28/02/2018**, às 09:30h, no Auditório da Fundação de Desenvolvimento da Unicamp – FUNCAMP, localizada na Avenida Érico Veríssimo, 1251, Campus Unicamp, Distrito de Barão Geraldo, Cep: 13.083-851, Município de Campinas, Estado de São Paulo.

Este procedimento de contratação se processará seguindo os parâmetros do presente Edital, conforme minuta padronizada no processo n° **39236-15**, e do Regulamento de Aquisições e Contratações – RAC/FUNCAMP, disponível em sua página na internet (<http://www.funcamp.unicamp.br/Site/>: “REGULAMENTOS”) e no endereço acima.

1. Disposições Preliminares

1.1. O Edital e Anexos estão disponíveis para consulta e extração de cópias na página da FUNCAMP na internet (<http://www.funcamp.unicamp.br/Site/>) e no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital.

1.2. As normas disciplinadoras deste procedimento de contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

1.3. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

1.3.1. A petição será dirigida ao pregoeiro, mediante protocolo no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08h30m às 17h30m, ou através do endereço eletrônico licitacao@funcamp.unicamp.br ou pelo fax (19) 3521-2865.

1.3.2. As impugnações enviadas por mensagem eletrônica ou fax serão recebidas e conhecidas desde que os originais sejam apresentados em até 1 (um) dia útil contado da data do término do prazo.

1.3.3. O pregoeiro decidirá no prazo de 01 (um) dia útil e disponibilizará as respostas na página da FUNCAMP na internet.

1.3.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

1.4. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da FUNCAMP na *internet* e encaminhados aos que tenham manifestado interesse no presente procedimento de contratação mediante a remessa do formulário de cadastro de interessado devidamente preenchido.

2. Do Objeto

2.1. O objeto deste edital é a contratação de **fornecimento parcelado** de reagentes com comodato de equipamento, de acordo com as especificações detalhadas contidas no Anexo I, destinados à FUNCAMP/Convênio 2328 - UNICAMP/DEA/Hospital Estadual Sumaré, cujos recursos financeiros serão onerados com a presente despesa, observados os seguintes Anexos:

Lista de Anexos

- I. Especificações do Objeto;
- II. Modelos;
- III. Minuta de Contrato;

3. Das Condições para Participação

3.1. Somente poderão participar deste procedimento de contratação os interessados que atenderem as condições deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será permitida a participação de pessoas, direta ou indiretamente:

- 3.2.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto deste procedimento de contratação;
- 3.2.2. com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 3.2.3. em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.4. inadimplentes com suas obrigações assumidas perante a FUNCAMP, por ela punidas com suspensão temporária do direito de licitar e contratar consigo ou com a Administração Pública, assim como as por esta declaradas inidôneas;
- 3.2.5. pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.6. reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.2.7. o(s) autor(es) do(s) projeto(s) executivo(s) ou pessoas jurídicas que, isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração dos projetos executivos ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4. Do Credenciamento e Da Apresentação das Declarações

- 4.1. Na data, hora e local designados para a abertura da sessão pública, os interessados em participar do procedimento de contratação deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento perante o pregoeiro.
- 4.2. O credenciamento se fará mediante a apresentação de:
 - 4.2.1. documento de identidade oficial com foto;
 - 4.2.2. cópia do instrumento constitutivo da pessoa jurídica e eventuais alterações ou sua consolidação, devidamente registrados no órgão competente, nos quais estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica;
 - 4.2.3. cópia da ata de eleição dos atuais administradores, devidamente registrada no órgão competente, se nomeados ou eleitos em instrumento separado do ato constitutivo;
 - 4.2.4. procuração passada em instrumento público, ou particular com firma reconhecida, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, conforme modelo do **Anexo II**, se representada por procurador;
 - 4.2.5. declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo II**, excetuada a existência de ressalvas quanto à regularidade fiscal para microempresas ou empresas de pequeno porte;
 - a) Para microempresas ou empresas de pequeno porte, aplica-se a Lei Complementar 123/2006, sendo necessária a posterior regularização fiscal, nas condições estabelecidas no subitem **11.2**, caso venha a formular lance vencedor;
 - 4.2.6. certidão expedida pela Junta Comercial – ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se o caso – que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- 4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada participante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 4.4. A ausência de credenciamento regular, ou do credenciado sem autorização expressa do Pregoeiro, impede o interessado de oferecer lances, de interpor recursos ou de praticar de qualquer outro ato durante a sessão pública, mas não de apresentar sua proposta de preços e a documentação, desde que o faça até o encerramento da fase de recebimento destes.

5. Da Abertura da Sessão, do Recebimento dos Envelopes e da Abertura dos Envelopes Propostos de Preços

- 5.1. Encerrado o prazo de credenciamento, será declarada aberta a sessão pelo pregoeiro.

5.2. A partir desse momento, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação e encerrará a admissão de novos envelopes.

5.3. As propostas e os documentos deverão estar em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e sobrescritos com os seguintes dizeres:

Envelope nº 1	Envelope nº 2
À FUNCAMP/Pregoeiro	À FUNCAMP/Pregoeiro
PREGÃO (PRESENCIAL) nº 004/2018	PREGÃO (PRESENCIAL) nº 004/2018
PROPOSTA DE PREÇOS	DOCUMENTAÇÃO
Nome da Proponente	Nome da Proponente
CNPJ/MF	CNPJ/MF

5.4. Após a abertura da sessão, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas, ressalvados apenas aqueles destinados a sanar evidente erro material.

6. Da Proposta de Preços e sua Classificação

6.1. Cada participante deverá apresentar uma proposta de preço elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II**, redigida em língua portuguesa, impressa com tinta indelével, sem emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas que obscureçam o seu entendimento, contendo o seguinte:

6.1.1. nome da proponente, número de cadastro no Ministério da Fazenda e na Fazenda **Estadual**, assinatura do representante da proponente, referência a este procedimento de contratação, telefone, fax, endereço físico e eletrônico (*e-mail*) e dados bancários;

6.1.2. previsão de quem será o responsável pela assinatura **do Contrato**, com o número da carteira de identidade e do CPF/MF (no momento da assinatura, caso não seja representante legal da proponente, deverá ser apresentada procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes para assinatura do contrato em nome da proponente);

6.1.3. descrição detalhada e completa do objeto oferecido, observadas as especificações do Anexo I;

6.1.4. preço unitário e total de cada item oferecido, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com **02 (duas)** casas decimais;

6.1.5. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública de recebimento da documentação e da proposta de preços;

6.2. Para garantir a integridade da proposta, recomenda-se que contenha índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da participante.

6.3. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, frete, seguro, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto em contratação.

6.4. As participantes arcarão com todos os custos relativos à elaboração de suas propostas, não recaindo sobre a FUNCAMP quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado do procedimento de contratação.

6.5. Não serão admitidas alegações posteriores de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, de desconhecimento do objeto, bem como de dificuldades técnicas não previstas, em especial, para justificar pedidos de acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.5.1. A apresentação de proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

6.6. Abertos os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, o pregoeiro ou um dos integrantes da equipe de apoio rubricará as propostas.

6.7. Lidos os valores de todas as propostas, o pregoeiro relacionará as propostas em ordem crescente.

6.8. Será verificada a conformidade da proposta com o objeto em contratação permitindo-se aos participantes sanear falhas formais relativas às propostas, desde que possível na própria sessão e que não implique em majoração do preço ou caracterize a sua inexecutabilidade.

6.8.1. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o unitário, e entre o valor expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá o por extenso.

6.9. O pregoeiro poderá suspender a sessão para exigir outros documentos comprobatórios da exequibilidade das propostas. A comprovação deverá considerar sempre a viabilidade da execução do objeto deste procedimento de contratação, ou seja, deverá considerar os custos, insumos, tributos, etc, necessários exclusivamente à contratação a ser firmada com a FUNCAMP.

6.10. Será desclassificada a proposta de preços:

6.10.1. cujo objeto não atenda os requisitos previstos neste item;

6.10.2. que apresentarem valores manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos sejam coerentes com os possíveis em condições de mercado;

6.11. Em seguida, o pregoeiro classificará a proposta de valor mais baixo e as com preços até 10% superiores àquela.

6.12. Na impossibilidade de classificação de, no mínimo, 3 (três) propostas para a etapa de apresentação de lances verbais, o pregoeiro analisará as subseqüentes até alcançar o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços propostos.

7. Dos Lances

7.1. As participantes cujas propostas forem classificadas serão convocadas individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, iniciando-se pela autora da proposta de maior valor, seguindo-se as demais em ordem decrescente de valor e, em caso de empate, prevalecerá o lance registrado primeiro.

7.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de: **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

7.3. A desistência do direito de apresentar lance verbal implicará exclusão da participante da etapa competitiva e a manutenção do último lance apresentado para efeito de ordenação de propostas.

7.4. A etapa de lances será encerrada quando todas as participantes selecionadas desistirem de dar lances.

7.5. Em seguida, o pregoeiro identificará a existência de microempresas e/ou empresas de pequeno porte – ME/EPP e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

7.6. Será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, ocasião em que a ME/EPP terá a preferência do desempate, sob pena de decair do direito concedido.

7.7. A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate.

7.7.1. No caso de propostas iguais, será realizado sorteio para selecionar aquela que apresentará primeiro a última oferta.

7.7.2. Caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o pregoeiro convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, obedecida a ordem de classificação.

7.8. Não ocorrendo a regularização fiscal na situação dos subitens **11.2** e **11.2.1** ou não ocorrendo a contratação com a participante ME/EPP melhor classificada, serão convocadas, na ordem de classificação e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma do subitem **7.7** acima, para o exercício do mesmo direito.

7.9. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a participante da melhor proposta na busca de valor adequado ao interesse da FUNCAMP.

7.10. O valor proposto no lance final ou negociação será fixo e nele deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas, taxas e demais custos necessários à execução do objeto.

8. Da Aceitabilidade dos Preços

8.1. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, considerando o valor estimado para a contratação.

- 8.2. Será recusada, após a fase de lances ou negociação, a proposta de preços que:
- 8.2.1. não atender às exigências deste Edital;
 - 8.2.2. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos sejam coerentes com os praticados no mercado.
- 8.3. O pregoeiro poderá, para efeito de julgamento, comparar a proposta de menor preço com os preços praticados no mercado e/ou com preços ofertados em procedimentos de contratação anteriores.
- 8.3.1. O pregoeiro poderá requerer da participante os esclarecimentos que julgar necessários, oportunidade na qual ela deverá apresentar as respectivas justificativas pertinentes.
- a) Havendo necessidade, para comprovação da exequibilidade dos preços, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo de até 2 (dois) dias para apresentação do detalhamento da composição dos preços.
- 8.4. Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens com base nas propostas das demais participantes.

9. Da Habilitação

- 9.1. Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da participante que tiver apresentado a melhor proposta, assegurado o direito de sanear falhas formais desde que na própria sessão.
- 9.1.1. Para correções das falhas formais, admitir-se-á o encaminhamento de documentos e esclarecimentos por meio de fac-símile ou mensagem eletrônica ou qualquer outro meio que produza os efeitos necessários aos esclarecimentos e/ou correções pertinentes, desde que não importem em apresentação de documentos que deveriam constar do envelope de habilitação nos termos do item 10.
 - 9.1.2. Os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico poderão ser extraídos ou certificados pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo do Pregão, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.2. Se a detentora da melhor proposta não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a documentação das autoras das ofertas subsequentes, obedecida a ordem de classificação, até a apuração daquela que cumprir todos os requisitos, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar para que seja obtido melhor preço.
- 9.3. A participante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

10. Dos Documentos para Habilitação

- 10.1. Os documentos que deverão constar do envelope “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” são os seguintes:

Habilitação Jurídica

- 10.1.1. ato constitutivo da pessoa jurídica, acompanhado das alterações posteriores, ou consolidado, e ata de eleição dos atuais administradores – se nomeados ou eleitos em instrumento separado – devidamente registrados no órgão competente, salvo se já apresentados na forma do item 4;

Habilitação Fiscal e Trabalhista

- 10.1.2. prova de inscrição da participante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- 10.1.3. prova de regularidade da participante perante a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e dos encargos sociais instituídos por lei em favor da Seguridade Social (CND);
- 10.1.4. prova de regularidade da participante nos recolhimentos fundiários (FGTS) geridos pela Caixa Econômica Federal (CRF);
- 10.1.5. prova de inscrição da participante no cadastro de contribuintes estadual, conforme o ramo de sua atividade e o objeto em contratação;
- 10.1.6. prova de regularidade da participante perante a fazenda estadual, conforme o ramo de sua atividade e o objeto em contratação (CND);

10.1.7. prova de regularidade da participante perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

Qualificação Econômico-Financeira

10.1.8. certidão negativa de falência ou concordata ou certidão de recuperação judicial ou certidão de insolvência civil, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da justiça estadual da sede da participante, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da primeira sessão deste procedimento de contratação;

Qualificação Técnica

10.1.9. atestado(s) de capacidade técnica de execução de serviço com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto deste procedimento de contratação, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da participante.

Demais Documentos

10.1.10. declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo do Anexo II deste Edital;

10.1.11. declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999), conforme o modelo do Anexo II deste Edital;

10.2. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou cópia simples acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação ou com a indicação do site para validação.

10.3. A documentação relacionada nos subitens 10.1.1 a 10.1.8 poderá ser substituída por prova de inscrição da participante, pertinente a categoria do objeto deste procedimento de contratação e válida no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, cujas instruções para obtenção podem ser consultadas no site de licitações da UNICAMP, no endereço <http://www.dga.unicamp.br/forn/fornecedores.html>.

10.3.1. A verificação se dará mediante consulta *on line*, quando da abertura dos envelopes, devendo o resultado ser impresso, assinado pelo Pregoeiro e anexado ao processo.

10.3.2. **Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, a participante deverá anexar comprovante com os respectivos prazos atualizados, sob pena de inabilitação.**

10.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.6. A não apresentação da documentação completa e válida para habilitação acarretará a inabilitação da participante.

11. Julgamento

11.1. Será declarada vencedora a participante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE** e atender às exigências fixadas neste Edital.

11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Contratação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.1. A não-regularização da documentação no prazo estabelecido no subitem 11.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos subitens do subitem **17.1** deste Edital;

11.2.2. Ocorrendo a desclassificação, será realizada negociação de preços com a segunda classificada e análise de seus documentos de habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda as especificações do objeto descritas no edital.

11.3. A participante vencedora obriga-se a enviar aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da sessão pública do pregão, proposta de preços ajustada ao menor lance, em original sob as penas previstas nos subitens do subitem **17.1**.

11.4. Os envelopes dos documentos para habilitação não abertos e que não forem retirados em 30 (trinta) dias serão destruídos sem aviso prévio.

12. Dos Recursos

12.1. Declarada a vencedora, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão pública. A falta de manifestação imediata e motivada da participante implicará a decadência do direito de recorrer.

12.1.1. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da participante.

12.2. A recorrente poderá apresentar as razões do recurso em até 3 (três) dias úteis, endereçado ao Diretor Executivo da FUNCAMP, por intermédio do Pregoeiro, nos endereços Av. Érico Veríssimo, 1.251, Campus UNICAMP, Distrito de Barão Geraldo, CEP 13083-851, Município de Campinas/SP, a ser protocolado no horário das 08h30 às 17h30, ou licitacao@funcamp.unicamp.br, em documento eletrônico com extensão “.pdf”, assinado digitalmente (certificado digital), ficando as demais participantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual forma e prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.2.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Diretor Executivo da FUNCAMP.

12.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Serão recebidas e conhecidas as razões de recursos enviadas através de Fac-símile ou mensagem eletrônica, desde que os originais sejam apresentados em até 01 (um) dia útil da data do término do prazo.

13. Da Adjudicação, Da Homologação e Assinatura do Instrumento Contratual

13.1. O objeto será adjudicado à participante declarada vencedora, que se obriga a executar o objeto adjudicado observadas as condições estipuladas neste Edital, no Anexo I e no Contrato.

13.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, o procedimento de contratação será homologado pelo Diretor Executivo da FUNCAMP.

13.3. Homologado o resultado do procedimento de contratação, a FUNCAMP convocará a adjudicatária, durante a validade da sua proposta, para assinatura do Contrato em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4. A assinatura do Contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da adjudicatária.

13.5. O Anexo I deste Edital e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes do Contrato.

13.6. É facultado à FUNCAMP, quando a adjudicatária não comprovar as condições de habilitação ou não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas:

13.6.1. aplicar-lhe as penalidades previstas nos subitens do subitem **17.1**; e

13.6.2. convocar outra participante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após realizada negociação do preço, aceitabilidade da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação; ou

13.6.3. cancelar o procedimento.

13.7. A CONTRATADA se obriga a manter, no momento da assinatura do contrato e durante toda a sua execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento, apresentando documentação revalidada se, no curso da contratação, algum documento perder a validade.

13.8. A CONTRATADA fica obrigada, nas mesmas condições originárias da contratação, a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

13.8.1. O limite das supressões pode ser excedido mediante acordo entre as partes.

14. Da Garantia Contratual

14.1. Para a contratação do objeto deste procedimento não se exigirá a constituição de garantia contratual.

15. Do Recebimento do Objeto

15.1. O objeto deste procedimento será recebido provisoriamente **no ato de entrega**, desde que não haja qualquer impropriedade explícita no objeto contratual.

15.2. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de **10 (dez) dias** contados da data do recebimento provisório, desde que comprovada a adequação do objeto contratual aos termos do Edital, da proposta e do Contrato e desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

15.2.1. O prazo estabelecido neste subitem será excepcionado na hipótese da não adequação do serviço ao objeto contratado, situação em que o termo de recebimento definitivo só será emitido após completa adequação do objeto.

15.3. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a FUNCAMP.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

16. Das Condições de Pagamento

16.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, em até 30 (dez) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura acompanhada do recebimento provisório, desde que mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

16.2. É vedada a colocação do crédito da CONTRATADA em cobrança ou sua negociação com terceiros (cláusula não à ordem), inclusive através de endosso ou cessão de crédito.

16.3. Na hipótese de irregularidades no objeto, no todo ou em parte, a contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á a partir da data do seu saneamento.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

17. Das Penalidades

17.1. Caso a participante não mantenha a proposta, apresente-a sem seriedade, falhe ou fraude a execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal, bem como na hipótese de recusa em receber ou assinar o instrumento contratual, sem justo motivo, ou deixar de comprovar as condições para sua assinatura de contrato ou instrumento equivalente, será punida com as seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração ou o prejuízo causado:

17.1.1. advertência.

17.1.2. multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total da sua proposta.

17.1.3. suspensão dos direitos de participar de procedimentos de contratação e contratar com a FUNCAMP pelo prazo de 02 (dois) anos.

17.2. A aplicação das penalidades capituladas nos itens acima são independentes e cumulativas, sem prejuízo das perdas e danos;

17.3. As importâncias relativas às multas e perdas e danos serão descontadas de qualquer pagamento a que tiver direito a CONTRATADA junto à CONTRATANTE.

17.4. A aplicação da penalidade será formalizada por despacho do Diretor Executivo da FUNCAMP, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação para tanto.

18. Das Disposições Finais

18.1. As propostas sem a expressa indicação de prazos e/ou condições estabelecidas neste Edital, serão tidas por ratificadas, nos termos da presente, pelas participantes.

18.2. Ao Diretor Executivo da FUNCAMP compete cancelar este procedimento, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por ilegalidade, sempre que forem constatados vícios no procedimento,

ou por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2.1. O cancelamento do edital induz à do contrato ou instrumento equivalente.

18.2.2. As participantes não terão direito à indenização em decorrência do cancelamento do procedimento de contratação, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da contratação.

18.3. Os casos omissos do presente edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.4. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Campinas, por mais privilegiado que outro seja.

18.5. O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico www.funcamp.unicamp.br,

Campinas, 09 de fevereiro de 2018.

Lucas Abreu
Pregoeiro
Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP - FUNCCAMP

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 004/2018**PROCESSO n° SC 42638-17****ANEXO I. Especificações do Objeto****1- Objetivo:**

Fornecimento de reagentes, com comodato de 1 (um) analisador automático de bioquímica com no máximo dois anos de uso, acompanhado de um estabilizador de energia compatível com os equipamentos e a rede elétrica do hospital.

2 - Quantidade estimada mensal:

A quantidade mensal de estimada para cada exame/mês é:

Teste	Exames
Albumina	199
ALT	452
Amilase	278
AST	455
Ácido úrico	186
Bilirrubina total	569
Bilirrubina direta	460
CPK	317
CKMB	250
Colesterol total	248
Creatinina	2085
Ferro	133
Fosfatase alcalina	316
Glicose	908
Gama GT	316
HDL	187
Lactato*	60
Lipase	147
LDH	213
Magnésio	425
Fósforo	289
Proteína C reativa	260
Proteínas totais	143
Proteínas no líquido	181
Triglicérides	253
Uréia	2058

* Se a empresa fornecedora não possuir reagente para realização de lactato, poderá fornecer de outra marca, desde que devidamente adaptada ao aparelho comodatado.

3 - Manutenção / Treinamento:

A Manutenção será de responsabilidade da fornecedora que aplicará no equipamento a manutenção preventiva e corretiva e a substituição de peças necessárias para que o aparelho tenha plenas condições de funcionamento durante a vigência do Contrato.

As manutenções preventivas e corretivas deverão ser feitas por funcionários devidamente treinados pela empresa que serão acompanhados por funcionários Setor de Engenharia Clínica do Hospital.

A assistência técnica terá um prazo de 2 (duas) horas para responder o chamado feito por fax, telefone ou email com emissão de protocolos ou número de ordem de serviço;

Quando houver a necessidade da presença de um assessor técnico para assistência corretiva, a empresa deverá atender no prazo máximo de 06 (seis) horas inclusive aos sábados, domingos e feriados; A contratada terá 12 (doze) horas para solucionar o problema ou defeito constatado, restabelecendo o perfeito funcionamento do equipamento, caso o equipamento não seja restabelecido neste prazo de 12 horas, poderá a empresa contratada arcar com os custos dos exames a serem realizados em local determinado pelo Hospital, até o completo restabelecimento do funcionamento do equipamento.

Em caso do aparelho não ter condições de uso, a contratada fará a sua substituição por outro do mesmo modelo e finalidade, no prazo máximo de 48 horas.

Treinamento para todos os funcionários do Laboratório, incluindo fornecimento de testes diagnósticos necessários à sua realização.

Os materiais necessários para testes e validação do equipamento serão custeados pela empresa licitante.

4 – Requisitos técnicos do Aparelho:

Equipamento principal:

- _ Velocidade mínima de realizar 400 testes/hora (fotométricos);
- _ Duas probes (uma de amostra e outra de reagente);
- _ Acesso aleatório (randômico), que permita análise de urgência (com interrupção momentânea dos testes da rotina);
- _ Tipos de reação: ponto final, cinético e turbidimétrico;
- _ Bandeja refrigerada para reagentes;
- _ Identificação da amostra: por posição e/ou código de barras;
- _ Identificação automática de reagentes por código de barras;
- _ Reagentes prontos para uso, sem necessidade de manipulação do operador;
- _ Acesso aos resultados por sistema alfanumérico;
- _ Que possua sensores de níveis de amostra e reagentes e baixo consumo de água;
- _ Aparelho que permita análise de amostras neonatais, pediátricas e de adultos;
- _ Bandeja para tubos primários (atualmente trabalhamos com sistema S-Monovette com 8 cm de altura) e tubos secundários;
- _ Sistemas de calibração lineares e não lineares;
- _ Diluição automática da amostra;
- _ Sistema com cubetas autolaváveis (lavadas pelo próprio equipamento) e/ou descartáveis. Em caso de cubetas autolaváveis a substituição destas após sua vida útil, ficará a cargo da empresa proprietária do equipamento;
- _ Armazenamento de calibrações e controles de qualidade, com utilização de gráficos de Levey-Jennings e regras de Westgard;
- _ Interface bidirecional do equipamento com o Sistema de informática do Hospital;
A integração do interfaceamento deverá ocorrer com a empresa vigente no Hospital (Datainnovations). O custo do interfaceamento, caso não possua o protocolo para o equipamento apresentado, será custeado pela empresa licitante;
- _ Impressão dos resultados;
- _ Equipamento e reagentes com registro no Ministério da Saúde.

5 – Custo por exame

As participantes deverão apresentar o custo unitário do teste, assim como o descritivo de cada reagente e consumíveis (papel, cubetas, soluções de lavagem/limpeza e demais acessórios necessários para a manutenção do equipamento) estimados para a realização dos exames quantificados, incluindo as possíveis repetições, calibrações e controles de qualidade.

6 - Reagentes, Controles, Calibradores e Equipamentos.

Os reagentes deverão ser suficientes atender a rotina mensal acima estimada, assim como consumíveis.

A Contratada deverá fornecer dois níveis de controles comerciais que serão passados 2 vezes no dia para validação da mesma e calibradores para todos os exames que necessitem dos mesmos.

A Contratada deverá fornecer todo material de consumo: papéis, fitas, cartuchos ou tonner para impressão.

Os reagentes usados para a realização dos testes, calibradores, bem como controles comerciais e o próprio equipamento deverão ter registros no Ministério da Saúde.

7 – Marca e Fabricante

Na proposta comercial de deverá ser informado a Marca e Fabricante do aparelho e tempo de uso.

8 – Prazo de Entrega

A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos após envio do pedido.

LOTE ÚNICO

ITEM	CÓD. HES	UNID	QTDE TOTAL	DESCRIPTIVO
1	12438	TESTE	5.424	TESTE ALT (TGP) METODO UV OPTIMIZADO (IFCC) PARA A DETERMINACAO DE ALANINA AMINOTRANSFERASE (ALT/GPT) EM SORO OU PLASMA, REATIVO PRONTO PARA USO.
2	12442	TESTE	2.232	TESTE ACIDO URICO METODO ENZIMATICO PARA A DETERMINACAO DE ACIDO URICO EM SORO OU PLASMA, REATIVO PRONTO PARA USO.
3	12439	TESTE	2.388	TESTE ALBUMINA METODO COLORIMETRO PARA A DETERMINACAO DE ALBUMINA EM SORO, REATIVO PRONTO PARA USO.
4	12440	TESTE	3.336	TESTE AMILASE METODO CINETICO A 405 NM PARA A DETERMINACAO DE AMILASE EM SORO, PLASMA E URINA. SUBSTRATO CNPG3, REATIVO PRONTO PARA USO
5	12441	TESTE	5.460	TESTE AST METODO UV OPTIMIZADO (IFCC) PARA DETERMINACAO DE ASPARTATO AMINOTRANSFERASE (GOT/AST) EM SORO OU PLASMA, REATIVO PRONTO PARA USO.
6	12444	TESTE	5.520	TESTE BILIRRUBINA DIRETA METODO DPD PARA A DETERMINACAO DE BILIRRUBINA DIRETA EM SORO OU PLASMA, REATIVO PRONTO PARA USO.
7	12443	TESTE	6.828	TESTE BILIRRUBINA TOTAL METODO DPD PARA A DETERMINACAO DE BILIRUBINA TOTAL EM SORO OU PLASMA, REATIVO PRONTO PARA USO.
8	12446	TESTE	3.000	TESTE CKMB METODO UV PARA A DETERMINACAO DA ISOENZIMA MB DE CREATINA EM SORO OU PLASMA UTILIZANDO ANTICORPOS ANTI CK-M, REATIVO PRONTO PARA USO
9	12447	TESTE	2.976	TESTE COLESTEROL TOTAL METODO ENZIMATICO PARA A DETERMINACAO DE COLESTEROL EM SORO OU PLASMA
10	12445	TESTE	3.804	TESTE CPK METODO UV OPTIMIZADO (IFCC) PARA A DETERMINACAO DE CREATINO QUINASE (CK) EM SORO OU PLASMA.
11	12448	TESTE	25.020	TESTE CREATININA METODO CINETICO PARA A DETERMINACAO DE CREATININA EM SORO OU URINA, REATIVO PRONTO PARA USO.
12	17562	TESTE	1.596	TESTE FERRO PARA DETERMINAÇÃO DE FERRO SÉRICO, METODO COLORIMÉTRICO, REATIVO PRONTO PARA USO

13	12449	TESTE	3.792	TESTE FOSFATASE ALCALINA METODO CINETICO OPTIMIZADO (DGKC E SSCC) A 405 NM, PARA A DETERMINACAO DE FOSFATASE ALCALINA EM SORO.
14	12456	TESTE	3.468	TESTE FOSFORO METODO UV PARA A DETERMINACAO DE FOSFORO INORGANICO (PI) EM SORO E OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS, REATIVO PRONTO PARA USO.
15	12451	TESTE	3.792	TESTE GAMA GT METODO (SZASZ MODIFICADO) PARA A DETERMINACAO DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE EM SORO OU PLASMA. SUBSTRATO RECOMENDADO PELA IFCC.
16	12450	TESTE	10.896	TESTE GLICOSE METODO ENZIMATICO PARA A DETERMINACAO DE GLICOSE EM SANGUE E OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS, REATIVO PRONTO PARA USO
17	12452	TESTE	2.244	TESTE HDL METODO COLORIMETICO SEM PRECIPITACAO PARA A DETERMINACAO DE HDL COLESTEROL EM SORO OU PLASMA, REATIVO PRONTO PARA USO.
18	12453	TESTE	720	TESTE LACTATO DEVIDAMENTE ADAPTADA AO APARELHO COMODATADO DETERMINACAO COLORIMETRICA ENZIMATICA DO LACTATO EM PLASMA OU LIQUIDO CEFALO-RAQUIDIANO HUMANO (CSF).
19	12454	TESTE	2.556	TESTE LDH METODO UV OPTIMIZADO (SFBC) PARA A DETERMINACAO DE LACTATO DESIDROGANASE (LHD) EM SORO OU PLASMA, REATIVO PRONTO PARA USO.
20	17563	TESTE	1.764	TESTE LIPASE OU PLASMA METODO ENZIMATICO COLORIMETRICO, REATIVO PRONTO PARA USO.
21	12455	TESTE	5.100	TESTE MAGNESIO METODO COLORIMETRICO DIRETO PARA A DETERMINACAO QUANTITATIVA DE MAGNESIO EM LIQUIDOS BIOLOGICOS, REATIVO PRONTO PARA USO.
22	12457	TESTE	3.120	TESTE PROTEINA C REATIVA METODO IMUNOTURBIDIMETRICO COM LATEX PARA A DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA (PCR).
23	12459	TESTE	2.172	TESTE PROTEINAS NO LIQUOR METODO COLORIMETRICO QUANTITATIVO PARA A DETERMINACAO DE PROTEINAS EM URINA E LIQUIDO CEFALORRAQUIDIANO, REATIVO PRONTO PARA USO.
24	12458	TESTE	1.716	TESTE PROTEINAS TOTAIS METODO COLORIMETRICO PARA DETERMINACAO DE PROTEINAS TOTAIS EM SORO, REATIVO PRONTO PARA USO.
25	12460	TESTE	3.036	TESTE TRIGLICERIDES METODO ENZIMATICO PARA A DETERMINACAO DE TRIGLICERIDEOS EM SORO OU PLASMA.
26	12461	TESTE	24.696	TESTE UREIA METODO CINETICO UV PARA A DETERMINACAO DE UREIA EM SORO OU PLASMA, REATIVO PRONTO PARA USO.

Observação: As quantidades de materiais estabelecidas acima consiste no consumo previsto para o período de 12 (doze) meses.

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 004/2018
PROCESSO n° SC 42638-17

ANEXO II. Modelos

a) PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a pessoa jurídica:

OUTORGANTE: (nome da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com Inscrição Estadual n° 000.000.000-00, com sede na (Av./R. Xxxxx, n° 000, CEP 00000-000, Município/UF), Tel: (00) 0000 0000, Fax: (00) 0000 0000, endereço eletrônico xxxx@xxxxx.xxx.xx, neste ato representada por seu (representante legal), o(a) Sr.(ª) (nome do representante legal), que esta subscreve, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 00.000.000-0, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 000.000.000-00, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), nomeia e constitui seu Procurador o(a)-----

OUTORGADO: Sr.(ª) (nome do procurador), portador(a) da Cédula de Identidade RG 00.000.000-0, inscrito no CPF/MF sob n.º 000.000.000-00, a quem confere amplos poderes para-----

PODERES: formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do direito de os interpor, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e praticar todos os atos necessários ao perfeito cumprimento deste mandato, cuja finalidade é-----

FINALIDADE: representar a OUTORGANTE perante a Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP – FUNCCAMP nos atos relacionados ao procedimento de contratação **PREGÃO (PRESENCIAL) n° 004/2018**.

Local e data

(nome/denominação social da proponente)

Esta procuração deverá ser entregue em separado para credenciamento do participante, no ato da sessão.

b) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A pessoa jurídica (nome da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com Inscrição Estadual n° 000.000.000-00, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(ª) (nome do representante legal) que esta subscreve, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 00.000.000-0, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 000.000.000-00, DECLARA, para fins de participação no **PREGÃO (PRESENCIAL) n° 004/2018**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do item **10** do mencionado Edital, estando ciente da sua responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

(nome/denominação social da proponente)

Esta declaração deverá ser entregue em separado para credenciamento do participante, no ato da sessão.

c) DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A pessoa jurídica (nome da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com Inscrição Estadual n° 000.000.000-00, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(ª) (nome do representante legal) que esta subscreve, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 00.000.000-0, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 000.000.000-00, DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

(nome/denominação social da proponente)

Esta declaração deverá ser incluída no envelope “DOCUMENTAÇÃO”.

d) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A pessoa jurídica (nome da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com Inscrição Estadual nº 000.000.000-00, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(ª) (nome do representante legal) que esta subscreve, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 00.000.000-0, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 000.000.000-00, DECLARA, para fins de participação no **PREGÃO (PRESENCIAL) nº 004/2018**, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

 (nome/denominação social da proponente)

Esta declaração deverá ser incluída no envelope “DOCUMENTAÇÃO”.

e) PROPOSTA

Local e data

À

Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP – FUNCCAMP

A/C: Setor de Licitações e Contratos

Ref.: **PREGÃO (PRESENCIAL) nº 004/2018**, objeto: Contratação de **fornecimento parcelado** de reagentes com comodato de equipamento

A (nome da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com Inscrição Estadual nº 000.000.000-00, com sede na (Av./R. Xxxxx, nº 000, CEP 00000-000, Município/UF), Tel: (00) 0000 0000, Fax: (00) 0000 0000, endereço eletrônico xxxx@xxxx.xxx.xx, neste ato representada por seu (representante legal ou procurador) que esta subscreve, portador da Cédula de Identidade RG nº 00.000.000-0, inscrito no CPF/MF sob nº 000.000.000-00, após examinar criteriosamente as exigências do edital do Pregão em referência e seus anexos, declarando que está ciente e de acordo com todas as condições neles previstas, às quais se submete, bem como com todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta e por qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto, vem, por meio desta, apresentar sua proposta de **fornecimento com entrega parcelada com comodato de equipamento**:

LOTE UNICO

Item	Código HES	Descrição	Marca/Fabricante	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1						
(...)						
26						
Valor Total do Lote				R\$		

Preço total da proposta R\$ 000.000,00 (valor por extenso).

Estão incluídos no preço todos os custos e despesas, inclusive instalação, transporte, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

Esta proposta tem validade de/até: (não inferior a 60 dias contados da data da sessão pública de recebimento da documentação e da proposta de preços).

Marca e Fabricante do aparelho e tempo de uso.

O prazo de entrega do objeto será de: (não superior ao previsto no Anexo I do Edital).

O responsável pela assinatura do contrato será:

Nome	Função	RG	CPF/MF
(nome)	(representante legal/procurador)	00.000.000-0	000.000.000-00

O pagamento pelo fornecimento deverá ser feito na conta bancária abaixo identificada, de titularidade da proponente:

Banco	Agência	Nº da Conta Corrente

n° e nome	0000-0	000.000-0
-----------	--------	-----------

Informações complementares (se houver): _____

Atenciosamente

Local e data

(nome/denominação social da proponente)

A proposta deverá ser incluída no envelope “PROPOSTA DE PREÇOS”.

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 004/2018
PROCESSO n° SC42648-17
ANEXO III. Minuta de Contrato

FUNCAMP – Contrato n° 000/2018 PROCESSO n° SC 42638-17 CONVÊNIO n° 2328 Sem Garantia

CONTRATO FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP – FUNCAMP E (nome da contratada)

Pelo presente instrumento, de um lado a **Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP - FUNCAMP**, com sede na Av. Érico Veríssimo, n°. 1251, *Campus* Cidade Universitária Zeferino Vaz/UNICAMP, Distrito de Barão Geraldo, CEP 13.083-851, Campinas/SP, inscrita no CNPJ sob n°. 49.607.336/0001-06, cadastro municipal sob o n° 25.808-3, por seu representante legal e Diretor Executivo Prof. Dr. _____, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, (**nome da contratada**), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com Inscrição Estadual n° 000.000.000-00, com sede na (Av./R. Xxxxx, n° 000, CEP 00000-000, Município/UF), Tel: (00) 0000 0000, Fax: (00) 0000 0000, endereço eletrônico xxxx@xxxxx.xxx.xx, por seu representante legal _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e combinado o presente Contrato de **Fornecimento com entrega parcelada com comodato de equipamento**, de que trata o **PREGÃO (PRESENCIAL) n° 004/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. O objeto do presente contrato é o **fornecimento com entrega parcelada** de reagentes com comodato de equipamento, pela **CONTRATADA**, para atender necessidade da **CONTRATANTE/Convênio 2328 - UNICAMP/DEA/Hospital Estadual Sumaré**, de acordo com o Anexo I do **PREGÃO (PRESENCIAL) n° 004/2018** e a proposta da **CONTRATADA**, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento independente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

- 2.1- O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 2.2- O presente contrato renovar-se-á automaticamente por igual período, caso não haja manifestação contrária, por escrito, de qualquer das partes, até 30 (trinta) dias antes do seu vencimento.
- 2.3- O período máximo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses (incluindo o prazo de vigência inicial e as eventuais prorrogações).

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor do Contrato

3.1. O preço a ser pago pelo fornecimento é o descrito abaixo:

Item	Código HES	Descrição	Marca/Fabricante	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1						
(...)						
26						
Valor Total				R\$		

3.2. No valor definido nesta cláusula está incluída a única e completa remuneração para o objeto deste contrato, abrangendo todas as despesas de custos, mão-de-obra, transportes, refeições, equipamentos, cargas, armazenagens, seguros, encargos sociais e trabalhistas, bem como segurança do trabalho, limpeza durante a execução dos serviços, tributos de qualquer natureza, benefícios e acréscimos decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução total dos serviços, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto contratual.

3.3. O valor do contrato, quando for o caso, será reajustado pela variação apresentada pelo Índice de Preços ao Consumidor - IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, com observância à legislação vigente, a cada período de um ano após a apresentação da proposta, mediante requerimento da **CONTRATADA**.

3.3.1. Para efeito do cálculo da parcela a ser reajustada, será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \left[\frac{(\text{IPC}) - 1}{\text{IPC}_0} \right]$$

onde:

R = Valor do reajuste

P_0 = Preço a ser reajustado

IPC = Índice de Preços ao Consumidor da FIPE correspondente ao mês do reajuste

IPC_0 = Índice de Preços ao Consumidor da FIPE referente ao mês da data do recebimento da proposta da Contratada ou do mês correspondente ao do início da última anuidade.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Financeiros

4.1. Os recursos financeiros para a execução deste contrato são provenientes do Convênio indicado na Cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Do Recebimento do Objeto

5.1. O objeto deste procedimento será recebido provisoriamente no ato de entrega, desde que não haja qualquer impropriedade explícita no objeto contratual.

5.2. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento provisório, desde que comprovada a adequação do objeto contratual aos termos do Edital, da proposta e do Contrato e desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

5.2.1. O prazo estabelecido neste subitem será excepcionado na hipótese da não adequação da obra ou serviço ao objeto contratado, situação em que o termo de recebimento definitivo só será emitido após completa adequação do objeto.

5.3. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – Do Pagamento

6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura acompanhada do recebimento provisório, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

6.2. Na hipótese de irregularidades no objeto, no todo ou em parte, a contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á a partir da data do seu saneamento.

6.3. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o prestador de serviços, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, publicado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

6.3.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer uma de suas obrigações em face da CONTRATANTE ou em face de terceiros e que repercutam no patrimônio da CONTRATANTE. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.4. A CONTRATADA deverá fazer constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do presente contrato, a fim de agilizar o pagamento, apresentando-a no Setor de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, em sua sede, ou enviando-a eletronicamente ao endereço pagamento.compras@funcamp.unicamp.br.

6.5. Os valores correspondentes às eventuais multas contratuais que forem aplicadas à CONTRATADA e das perdas e danos que ela e/ou seus prepostos derem causa serão objetos de desconto do pagamento, desde já por ela autorizado.

6.6. É expressamente vedada a colocação do crédito da CONTRATADA em cobrança ou negociação do respectivo título (cláusula não à ordem), inclusive através de endosso ou cessão de crédito.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações das Partes

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Iniciar a execução do objeto contratual imediatamente após autorizada, observando a indicação técnica, critérios estabelecidos, modificações e materiais indicados.

- 7.1.2. Fornecer e utilizar, na execução do objeto contratual, mão-de-obra adequada e ferramentas, equipamentos, insumos e materiais adequados, novos e de primeira qualidade, necessários à perfeita e integral execução dos serviços, discriminados no Anexo I, que deverão satisfazer os padrões aconselhados pela técnica moderna e atender a todas as exigências das Normas Brasileiras ABNT e INMETRO vigentes, bem como especificações dos fabricantes.
- 7.1.3. Reparar por sua conta, os danos causados a CONTRATANTE e a terceiros em decorrência do objeto contratual, ressalvadas as despesas correspondentes a danos e perdas resultantes de atos da CONTRATANTE ou de seus prepostos.
- 7.1.4. Responsabilizar-se pelos pagamentos de quaisquer verbas decorrentes da relação empregatícia com seus empregados que irão executar o objeto contratual que ora se compromete, tais como: salários, vantagens, verbas rescisórias, encargos, inclusive sociais e previdenciários, por ela devendo responder judicial e/ou extrajudicialmente, afastada qualquer hipótese de vínculo empregatício entre seus empregados e a CONTRATANTE.
- 7.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, seguro, frete, tributos e outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação ou no seu transporte, cujas despesas correrão por sua conta.
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.
- 7.1.7. Guardar completo sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento das atividades, objeto da contratação, sendo vedada, sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato.
- 7.1.8. Não transferir ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, e a qualquer título, os direitos, obrigações e créditos oriundos do presente contrato, sem a prévia concordância por escrito da CONTRATANTE.
- 7.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
 - a) O limite das supressões poderá ser excedido por convenção das partes.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.2.1. Resolver as dúvidas e questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhe soluções rápidas e adequadas.
- 7.2.2. Efetuar o pagamento nos termos previstos neste contrato, desde que a CONTRATADA cumpra suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - Das Responsabilidades da Contratada

8.1. A CONTRATADA responsabiliza-se:

- 8.1.1. pelas obrigações trabalhistas referentes ao pessoal que empregar para a execução do objeto deste contrato, direta ou indiretamente e – na hipótese de ajuizamento de reclamações trabalhistas movidas contra a CONTRATADA por seus empregados e/ou subcontratados, em litisconsórcio passivo ou não com a CONTRATANTE – por dar quitação à CONTRATANTE dos valores retidos dos pagamentos equivalentes a quantias suficientes à garantia de eventuais condenações/indenizações trabalhistas, até o trânsito em julgado das respectivas decisões judiciais; e
- 8.1.2. pelo ressarcimento à CONTRATANTE de qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais, esta vier a ser condenada a pagar.

CLÁUSULA NONA - Das Penalidades

- 9.1. A CONTRATADA está sujeita às seguintes multas, em relação aos prazos fixados em decorrência da presente contratação, cujo cálculo tomará por base o valor da contratação:
 - 9.1.1. atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
 - 9.1.2. atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia.

9.1.3. **os atrasos superiores a 45 (quarenta e cinco) dias serão considerados como inexecução parcial ou total do contrato**, hipótese em que a multa prevista nesta cláusula será substituída pelo disposto nas Cláusulas 9.2.3 ou 9.2.4, conforme o caso.

9.2. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo do registro da ocorrência no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE:

9.2.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade.

9.2.2. multa equivalente a 2,5% (dois virgula cinco por cento) sobre o valor da contratação, por cláusula contratual descumprida.

9.2.3. multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, pela inexecução parcial do contrato.

9.2.4. multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, pela inexecução total do contrato.

9.2.5. suspensão dos direitos de participar de procedimentos de contratação e contratar com a FUNCAMP pelo prazo de 02 (dois) anos.

9.3. A aplicação das penalidades capituladas nos itens acima são independentes e cumulativas, sem prejuízo das perdas e danos.

9.4. A aplicação da penalidade será formalizada por despacho do Diretor Executivo da FUNCAMP, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua notificação para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Hipóteses de Rescisão Contratual

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato pela CONTRATADA ensejará a sua denúncia pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto na cláusula anterior.

10.2. Na hipótese de denúncia, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

10.3. Constituem motivo para a denúncia deste contrato:

10.3.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.3.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

10.3.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

10.3.4. o atraso injustificado no início da prestação do fornecimento;

10.3.5. a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

10.3.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no procedimento de competição que originou o presente contrato;

10.3.7. o desatendimento das determinações regulares do preposto designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

10.3.8. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10.3.9. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

10.3.10. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;

10.3.11. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE;

10.3.12. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.4. A CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, procedendo à notificação prévia à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Do Foro

11.1 Os contratantes elegem o foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Campinas, 00 de mês de 0000.

Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP - FUNCCAMP
CONTRATANTE

(Nome da CONTRATADA)
CONTRATADA

Testemunhas

Testemunha

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG: